



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei 0344/2008
De 19 de março de 2008

Concede Subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Associação dos estudantes pré-universitários de Moita Bonita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao exercício de 2008.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebra termo de convênio com a Associação dos Estudantes Pré-Universitários de Moita Bonita para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta lei será concedida em parcelas mensais para manutenção do curso Pré-Universitário administrado pela referida Associação na Escola Estadual Engenheiro Elias Andrade, no turno noturno, de segunda a quinta das 18h00 às 22h00, na sexta – feira das 17h00 às 22h00, através da aquisição de materiais de consumo.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de março de 2008.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal